

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2024 – SESI-DR/TO

O **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Tocantins**, doravante denominado **SESI-DR/TO**, torna pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, de forma **PRESENCIAL** de **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA**, sob o critério **ECONÔMICO** representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos e condições a seguir dispostos.

01. DO PREÂMBULO

1.1. Este Chamamento será realizado **de forma presencial**, em sessão pública, no seguinte endereço:

- **ESCOLA SESI DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÍNA** - Rua Fortaleza nº 10, QD 48, lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77.824-340, Araguaína – TO.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por membros da Comissão de Contratação com Disputa do SESI, conforme normativos internos.

1.3. Serão observadas as datas e horários especificados em tabela abaixo para os procedimentos referentes a este Chamamento Público:

EVENTO	DATA	HORÁRIO (DF)
Previsão de início da sessão pública	29/10/2024	15h00min
Previsão de abertura das propostas	29/10/2024	15h15min

1.4. Todas as referências de tempo no Chamamento, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

1.5. As solicitações de esclarecimentos / dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Contratação com Disputa, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico: nucon@sistemafieto.com.br até as 17h30min do dia **24/10/2024**, as quais serão devidamente respondidas.

02. DO OBJETO

2.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de manutenção preventiva e corretiva, retirada e reinstalação, sem o fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado quando necessário/sob demanda, para o atendimento das demandas das Unidades SESI-CAT e Escola SESI de Referência de Araguaína, estabelecidos nos endereços em Araguaína/TO, por meio do Termo de Registro de Preços, tudo em conformidade com as especificações e condições previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e seus Anexos.

2.1. Este CHAMAMENTO PÚBLICO é composto dos seguintes anexos:

- 2.2.1. Termo de Referência - Anexo I;
- 2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;
- 2.2.3. Declaração de Relação de Parentesco – Anexo III;
- 2.2.4. Minuta do Termo de Registro de Preços – Anexo IV;
- 2.2.5. Questionário de Due Diligence – Anexo V;

- 2.2.6. Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VI;
- 2.2.7. Modelo de proposta – Anexo VII;
- 2.2.8. Tabela de Preços Máximos Permitidos – Anexo VIII;

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta disputa as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto pretendido** e que atendam às exigências e condições estabelecidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO, exceto consórcio.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA DISPUTA EMPRESAS QUE:**

3.2.1. Estejam suspensas do direito de contratar com qualquer ente regional do SESI-DR/TO; cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção com disputa e impedimento de contratar com o SESI-DR/TO;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI-DR/TO;

3.2.3. Apresentem-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3.2.6. Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO;

3.2.7. Pessoas jurídicas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7.1. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

3.2.9. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--------------------------	---

04. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

4.1. A proposta comercial e a documentação de qualificação deverão ser entregues à Comissão de Contratação com Disputa em **envelopes separados (ENVELOPE 01:**

PROPOSTA COMERCIAL; ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO), timbrado, opaco, indevassável, rubricado, constando na face externa obrigatoriamente o seguinte:

À Comissão de Contratação com Disputa do SESI-DR/TO

ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Chamamento Público nº 032/2024 SESI-DR/TO

Razão Social da Participante: _____

CNPJ da Participante: _____

À Comissão de Contratação com Disputa do SESI-DR/TO

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Chamamento Público nº 032/2024 SESI-DR/TO

Razão Social da Participante: _____

CNPJ da Participante: _____

4.2. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no subitem 4.1 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, conforme disposto abaixo:

- **Unidade Palmas, O qual deverá ser entregue até no máximo às 18h00min do dia 28/10/2024**
Destinatário: Comissão de Contratação com Disputa do SESI-DR/TO
Endereço: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP.: 77.020-016, Ed. Armando Monteiro Neto.
- **Unidade Araguaína, O qual deverá ser entregue até no máximo às 12h00min do dia 29/10/2024**
Endereço: **ESCOLA SESI DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÍNA** - Rua Fortaleza nº 10, QD 48, lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77.824-340, Araguaína – TO;

4.3. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

4.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser entregues perfurados e presos com grampo tipo trilho ou então presos por qualquer outro meio que impossibilite a soltura de qualquer documento dos demais. (obs.: pedimos, por gentileza, que não entreguem documentação encadernada ou grampeada, pois dificulta a montagem e manuseio do processo).

4.5. Nos casos em que as empresas participantes realizarem a entrega dos envelopes presencialmente, em dia e hora indicados no subitem 1.3 e que, no momento da sessão, desejarem se manifestar a respeito de qualquer ato ou procedimento, bem como proceder análise às documentações das demais, deverão seus representantes apresentar documento pessoal com foto, acompanhado do respectivo documento de procuração ou outro permitido em lei, atribuindo-lhes poderes para praticar todos os atos relativos ao certame, fora dos envelopes. Os referidos documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes.

05 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

5.1. A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo ao SESI ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

5.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico se houver;

5.2.2. Número deste instrumento convocatório;

5.2.3. Cotação de preço unitário e total para cada item e global do Lote, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo VII deste edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor global da proposta, também por extenso;

5.2.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste chamamento, sob pena de desclassificação;

5.2.5. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da sessão pública;

5.2.5.1. Caso a participante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

5.2.6. Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital.

5.3. A participante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do chamamento, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da participante vencedora.

5.4. A participante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto do presente chamamento.

5.6. A falta de data, declaração ref. o subitem 5.2.4, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

6. DA QUALIFICAÇÃO – ENVELOPE 02

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de qualificação do PARTICIPANTE detentor da proposta classificada, a Comissão verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

6.1.1 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, relativo a TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.1.2 **Consulta de Pessoa jurídica** referente a Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o PARTICIPANTE desqualificado, por falta de condição de participação.

6.3 **As PARTICIPANTES deverão apresentar as documentações abaixo indicadas** (subitens 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, e respectivas alíneas), **em simples cópia reprográfica e/ou documentos impressos que tenham sido assinados de forma digital, possibilitando a verificação de sua congruência, bem como, poderão apresentar documentos assinados a próprio punho, desde que tais documentos estejam acompanhados de cópia do documento pessoal do subscritor e este possua poderes para tal, possibilitando o reconhecimento de firma por parte da Comissão.**

6.4 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

b) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;

e) Certificado de Regularidade de situação do FGTS (CRF);

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa;

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **apresentado em papel timbrado do emitente** que comprove ter a PARTICIPANTE fornecido de maneira satisfatória, objeto similar com o deste chamamento, **em original ou cópia reprográfica**. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como: nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado; nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- b) A apresentação das informações e/ou documentos mencionados neste item não isenta o participante de ser submetido ao diligenciamento pelo SESI para comprovação das informações prestadas.

6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, obrigatórios e já apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta; a comprovação da boa situação financeira das empresas será apurada mediante a obtenção do índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 01 (um), preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja à apuração dar-se-á por meio da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{OU} = 1.$$

- b) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

6.8 DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS:

a) D.1. Declaração da PARTICIPANTE em atendimento ao artigo 45 do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI.

Apresentar declaração, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI, no quadro societário da empresa, não havendo impedimento, atendendo o disposto no artigo 45 do Regulamento de Contratação e Alienações do SESI.

b) D.2. Declaração do PARTICIPANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14

(quatorze) anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

c) Q.1. Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

d) T.1. Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

6.9 OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO:

6.9.1 A qualificação dos PARTICIPANTES será avaliada com base nos documentos contidos no ENVELOPE 02.

6.9.2 Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública, excetuando-se aqueles que visem **atestar capacidade técnica**, pois seu teor e validade não extingue com o decurso do tempo.

6.9.3 Somente serão analisados e considerados para este chamamento, os documentos descritos nos subitens 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e respectivas alíneas, sendo o excedente desprezado, bem como, não serão apensados ao processo.

6.9.4 Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados para verificação de sua validade pela Comissão, junto aos órgãos expedidores, caso haja necessidade.

6.9.5 O ramo de atividade da PARTICIPANTE, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Qualificação, deverá ser compatível ao objeto deste chamamento.

6.9.6 Em se tratando a PARTICIPANTE de filial, os Documentos de Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.9.7 A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Chamamento, será desqualificada.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E QUALIFICAÇÃO:

7.1.1. A partir do horário previsto neste instrumento e tendo as participantes entregues os **ENVELOPES “01” e “02”** até o prazo previsto neste chamamento, terá início a reunião pública para a disputa do referido objeto.

7.1.2. Recebidos os envelopes, estes serão rubricados no lacre por membro da Comissão e por um representante de cada empresa participante presente e, na sequência, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços – **ENVELOPE 01**.

7.2 Após a verificação das Propostas de Preços das participantes, a Comissão desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.

7.3 Os participantes cujas propostas foram apresentadas conforme exigido neste chamamento, terão preços iniciais classificados para a etapa de oferta de **LANCES VERBAIS**, as quais serão classificadas em **ordem decrescente**.

7.3.1 A Comissão realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

7.3.2 Havendo oferta, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

7.3.3 Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido.

7.3.4 A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

7.3.5 Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa.

7.3.6 A Comissão, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

7.3.7 A participante que ofertar o menor preço será declarada vencedora da seleção. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente de menor preço.

7.4 O PARTICIPANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pela Comissão, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os PARTICIPANTES serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, por meio de mídia visual.

7.7 Esta seleção com disputa será conduzida na forma aberta, de modo os PARTICIPANTES apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes, conforme previsão do §1º, art. 5º, do RCA do SESI.

7.8 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a Comissão poderá alertar o proponente sobre o valor estimado, podendo o lance ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.9 A desistência em apresentar oferta na etapa de lances implicará na exclusão da PARTICIPANTE nesta etapa e na manutenção do último preço por ela apresentada

7.10 Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando a todos a nova data e horário para sua continuidade.

7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Chamamento.

7.12 Finalizada a etapa de lances verbais, a Comissão classificará as propostas em ordem crescente e procederá à abertura do **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**, única e exclusivamente, da participante classificada como primeira colocada.

7.1.3. Caso a participante classificada em primeiro lugar não atenda às condições estabelecidas no **item 6 deste Chamamento** (documentação de qualificação) e for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação dos preços, até que uma das participantes seja qualificada.

7.1.4. É facultado à Comissão de Contratação com Disputa **inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de qualificação** e, após divulgação dos participantes qualificados, **proceder à abertura dos envelopes de proposta**.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ao PARTICIPANTE que: (I) ensejar o retardamento da execução do Processo, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal, (VI) recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste Chamamento para assinatura do CONTRATO, (VII) não apresentar as devidas justificativas quando necessário, ou (VIII) não executar por completo o objeto deste Chamamento, estará sujeito, isolado ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SESI por período de até 05 (cinco) anos;
- d) Perda do direito de contratar.

8.2. Da multa eventualmente imposta à PARTICIPANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentada defesa, seus dados serão encaminhados à Autoridade Superior para proceder à cobrança da multa, que poderá ser mediante a retenção e/ou dedução de eventuais créditos ou na ausência destes, mediante negociação ou ação judicial.

8.3. Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.4. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Caberá pedido de reconsideração da decisão de desqualificação dos participantes e de suas propostas, nos termos do art. 15, caput, do RCA do SESI, bem como, caberá manifestação dos participantes que puderem ter sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão, no prazo de dois dias úteis, a contar da sua ciência, nos termos do §1º, art. 15, do RCA do SESI.

9.2. A contagem do prazo para a apresentação do pedido de reconsideração se inicia com a publicação da decisão referente à qualificação ou da proposta.

9.3. O participante poderá ainda renunciar ao direito de pedir reconsideração a qualquer momento, após publicação da decisão de desqualificação ou desclassificação da proposta, o que oportunizará o prosseguimento dos procedimentos.

9.4. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão.**

9.5. Os pedidos de reconsideração serão recepcionados e julgados pela própria Comissão.

9.6. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os pedidos de reconsideração, apresentados por meio de manifestação circunstanciada, deverão ser protocolados por e-mail no endereço eletrônico: nucon@sistemafieto.com.br, ou presencialmente por meio de protocolo na recepção localizada no mesmo endereço desta disputa, nos prazos já indicados.

10. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

10.1. A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

10.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

10.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua **DESQUALIFICAÇÃO**.

10.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas

internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

11.2. A PARTICIPANTE que seja CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

11.3. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

11.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

11.5. A PARTICIPANTE/CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

11.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

11.7. A PARTICIPANTE caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

11.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

11.9. A PARTICIPANTE, caso seja contratada, autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

11.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

11.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. A PARTICIPANTE, se contratada, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

13.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

13.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

13.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

13.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

13.6. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

13.7. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

13.8. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

13.9. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

13.10. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

13.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este chamamento poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento pelo SESI-DR/TO.

14.2. A participação nesta disputa implica em total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Chamamento.

14.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação com Disputa, assessorando-a, quando necessários, profissionais internos ou externos, de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das PARTICIPANTES.

14.4. É condição intransponível que os PARTICIPANTES que se relacionam ou venham a se relacionar com o SESI, não utilizem mão de obra infantil, em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

14.5. O PARTICIPANTE vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor global atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 40 do Regulamento de Contratações e Aliações do SESI, em decorrência de fato superveniente ocorrido após a contratação e mediante decisão fundamentada, prévia e escrita do contratante.

14.6. O PARTICIPANTE vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de qualificação exigidas no chamamento.

14.7. A validade dos documentos apresentados, quando não expressada, será de no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura deste Chamamento.

14.8. O curso do prazo de vigência das propostas ficará suspenso pela interposição de pedidos de reconsideração, e voltará a correr após o julgamento.

14.9. Em caso de expiração do prazo de validade da proposta, a Comissão poderá solicitar aos PARTICIPANTES que prorroguem o prazo de validade.

14.10. Os casos omissos neste chamamento serão resolvidos pela Comissão de Contratação com Disputa.

14.11. As PARTICIPANTES podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos deste chamamento, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação requerida, dentre outros.

14.12. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase deste chamamento e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Qualificação e/ou da Proposta Comercial.

14.13. As PARTICIPANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.

14.14. A empresa, uma vez contratada, obrigará-se com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.

14.15. As normas disciplinadoras deste chamamento serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, e aos princípios da transparência, equidade, ética e integridade.

14.16. A qualquer momento, mesmo após a Qualificação, a PARTICIPANTE poderá ser declarada desqualificada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que se assine o contrato.

14.17. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão, com aplicação das disposições previstas no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, que determinará sempre o prosseguimento do chamamento quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SESI e às PARTICIPANTES.

14.18. Poderá a Comissão, no interesse do SESI, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da disputa e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

14.19. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato ou documento equivalente.

14.20. A PARTICIPANTE vencedora do chamamento será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

data de convocação, para assinar o contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela participante vencedora durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI.

14.21. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao PARTICIPANTE as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SESI, por prazo de até 05 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

14.22. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato ou equivalente a ser firmado, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, que será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuições inicialmente pactuadas.

14.23. Faz parte integrante deste Chamamento Público, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais, a PARTICIPANTE declara ter ciência e total concordância.

14.24. Este procedimento de seleção com disputa e o(s) Contrato(s) que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, aprovado pela Resolução CN-SESI nº 053/2023, e ao estabelecido neste Chamamento Público e seus anexos.

Palmas – TO, em 17 de outubro de 2024.

JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na execução de manutenção preventiva e corretiva, retirada e reinstalação, sem o fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado quando necessário/sob demanda, para o atendimento das demandas das Unidades SESI-CAT e Escola SESI de Referência de Araguaína, estabelecidos nos endereços em Araguaína/TO, por meio do Termo de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização. Diante disso, é imprescindível que as manutenções preventivas sejam planejadas e procedidas por pessoas qualificadas. Outro aspecto de suma importância é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados.

2.2 O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.3 Por ser um serviço de prestação contínuo, com a finalidade de manter os referidos aparelhos de ar condicionados do SESI-DR/TO, em perfeitas condições de uso, é necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, uma vez que é indispensável para o bem estar e saúde respiratória dos usuários, bem como para garantir maior vida útil aos equipamentos e contribuir com a redução de gastos excessivos com o consumo de energia, retirada e reinstalação de aparelho de ar condicionado.

2.4 Os serviços de manutenção preventiva serão realizados nos equipamentos semestralmente nos aparelhos de ar condicionados existentes nas unidades, em conformidade ao Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC. Já os serviços de manutenção corretiva, retirada e reinstalação serão atendidos sob demanda, conforme a necessidade da instituição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE ESTIMADA, PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E TABELAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.1 Manutenção preventiva: Periodicidade Estimada: a cada 6 meses, a depender do serviço, mediante solicitação do CONTRATANTE. Consistirá em procedimentos que visam prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionados, bem como recomendar ao SESI-DR/TO, eventuais providências, sob seu controle, que venham interferir no desempenho dos mesmos, compreendendo:

SEMESTRAL:

a) Efetuar a limpeza geral da unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora);
b) Verificar estado dos compressores;
c) Conferir o gás refrigerante e outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;
d) Efetuar lubrificação geral do equipamento;
e) Verificar estado dos suportes/coxins;
f) Verificar focos de corrosão nos equipamentos/acessórios;
g) Verificar isolante térmico das linhas de cobre;
h) Análise da Qualidade do Ar (RE/09).

3.1.1 Manutenção preventiva – Prazo para atendimento e conclusão do serviço: Em até 7 (sete) dias úteis após a solicitação do serviço, salvo nos casos em que não seja possível a prestação do serviço no prazo supramencionado, devido à complexidade do mesmo, devendo a FORNECEDORA apresentar justificativa formal por escrito.

3.2 Manutenção Corretiva: Periodicidade: Somente quando necessário/sob demanda, mediante solicitação do CONTRATANTE. Visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos.

3.2.1 Prazo para atendimento e conclusão: Em até 24 horas após a solicitação do serviço, salvo nos casos em que não seja possível a correção do problema no prazo de 24 horas, devido à complexidade do problema, devendo a FORNECEDORA apresentar justificativa formal por escrito.

3.2.2 Na necessidade de substituição de peças, componentes, e acessórios, os mesmos serão adquiridos e disponibilizados a FORNECEDORA pelo SESI DR/TO.

3.2.3 Na Manutenção Corretiva, a FORNECEDORA deverá emitir um relatório técnico detalhando a marca/modelo, número do patrimônio do equipamento danificado, nome das peças, referências, modelos a serem substituídos, e nome do técnico que executou o atendimento.

3.2.4 Prazo para atendimento e conclusão após disponibilização de peças, componentes, e acessórios pelo SESI-DR/TO: Em até 24 horas após a solicitação do serviço, salvo nos casos em que não seja possível a correção do problema no prazo de 24 horas, devido à complexidade, devendo a FORNECEDORA apresentar justificativa formal por escrito.

3.2.5 A garantia relativa à manutenção corretiva será de no mínimo 30 dias. Em caso de recorrência do problema, enquanto vigente a garantia, a FORNECEDORA deverá providenciar o atendimento para a correção total do problema no prazo de 24 horas sem nenhum ônus para o SESI-DR/TO, salvo nos casos em que não seja possível a correção total do problema no prazo de 24 horas, devido à complexidade, devendo a FORNECEDORA apresentar justificativa formal por escrito.

3.2.6 Perfaz a manutenção corretiva (rol exemplificativo):

Substituir filtros de ar existentes por novos, quando necessário;
Corrigir operação de drenagem, quando necessário;
Corrigir ruídos e vibrações anormais;
Repor o gás refrigerante e outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;
Corrigir suportes/coxins, quando necessário;
Corrigir focos de corrosão nos equipamentos/acessórios;
Corrigir isolante térmico das linhas de cobre.

3.3 Retirada e Reinstalação dos aparelhos de ar condicionado: Periodicidade: Somente quando necessário/sob demanda, mediante solicitação DO CONTRATANTE.

3.3.1 Prazo para atendimento e conclusão do serviço: Em até 24 horas após a solicitação do serviço, salvo nos casos em que não seja possível a prestação do serviço no prazo de 24 horas, devido à complexidade do mesmo, devendo a FORNECEDORA apresentar justificativa formal por escrito.

3.4 Os serviços deverão atender aos quantitativos de aparelhos de ar condicionado listados nas Tabelas abaixo (Relação de Aparelhos), e/ou novos aparelhos (oriundos de aquisição);

3.5 Quanto às quantidades dos Aparelhos de Ar Condicionado previstas nas Tabelas abaixo, informamos que poderão ser excluídos (baixa patrimonial) e ou inseridos novos aparelhos (aquisição), bem como haver alteração na capacidade (BTU'S), a depender da necessidade DO CONTRATANTE.

Lote 1- Manutenção Preventiva:

BTUS	ESCOLA SESI DE REFERENCIA DE ARAGUAINATO	SESI CAT ARAGUAINA	TOTAL GERAL
9.000	-	05	05
12.000	-	08	08
18.000	02	06	08

22.000	-	01	01
24.000	24	03	27
27.000	-	01	01
30.000	01	-	01
32.000	-	01	01
34.000	01	-	01
36.000	22	01	23
TOTAL GERAL	50	26	76

Lote 2 - Manutenção Corretiva, Retirada e Reinstalação:

BTUS	ESCOLA SESI DE REFERENCIA DE ARAGUAINATO	SESI CAT ARAGUAINA	TOTAL GERAL
9.000	-	05	05
12.000	-	08	08
18.000	02	06	08
22.000	-	01	01
24.000	24	03	27
27.000	-	01	01
32.000	01	-	01
30.000	-	01	01
34.000	01	-	01
36.000	22	01	23
TOTAL GERAL	50	26	76

3.6 Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, RETIRADA E REINSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado não possui número de quantitativo estimado, uma vez que os serviços referenciados apenas serão solicitados pelo CONTRATANTE quando necessário/sob demanda, ante a ocorrência de fato que acarrete a necessidade de prestação de serviços de manutenção corretiva, retirada e reinstalação de aparelhos de ar

condicionado. Desse modo, será apenas registrado o preço médio unitário para cada serviço em comento, pois caso surja a necessidade do serviço, o valor a ser pago estará registrado no instrumento pertinente.

3.7 O Objeto do presente termo de referência inclui os seguintes acessórios dos condicionadores de ar:

- a) unidade de resfriamento – Interno e Externo;
- b) controles eletrônicos;
- c) controladores de temperatura de ambientes;
- e) compressores;
- f) motores;
- g) atualização de programas e qualquer outro elemento mecânico, elétrico, eletrônico, vinculados ao funcionamento dos aparelhos.

3.8 Todos os serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser realizados nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias de expediente normal, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas no prédio, devendo os serviços de maior vulto, ser executados após o expediente e/ou nos finais de semana, após autorização prévia do CONTRATANTE;

3.9 Os serviços deverão ser realizados com o acompanhamento do fiscal do termo de registro de preços ou colaborador da manutenção designado, nomeado pelo CONTRATANTE.

3.10 A FORNECEDORA deverá informar ao fiscal do termo de registro de preços, no ato da assinatura o(s) número(s) de telefone(s) para que o fiscal possa contatar o responsável técnico da FORNECEDORA;

3.11 Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal do termo de registro de preços e pela Gestora, de maneira a manter o mesmo padrão de qualidade previsto para os serviços durante todo o termo de registro de preços;

3.12 Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajustes, necessários para a execução dos serviços, objeto deste termo, deverão ser providenciados e fornecidos pela FORNECEDORA, não recaindo sobre os CONTRATANTES nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos;

3.13 Será de responsabilidade da FORNECEDORA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.

3.14 A FORNECEDORA ficará obrigada a fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade o Equipamento de Proteção Individual – EPI, adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

3.15 A FORNECEDORA deverá ainda, treinar e orientar seus empregados e prestadores de serviço para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituí-lo quando danificado ou extraviado, responsabilizando-se pela sua higienização e manutenção.

3.16 A FORNECEDORA deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sob pena de suspensão dos serviços.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 Será utilizado para seleção das propostas o critério econômico - **MENOR PREÇO POR LOTE.**

5. DA VISTORIA PRÉVIA

5.1 A empresa interessada em vistoriar os aparelhos de ar condicionado, para fins de obtenção de informações para formulação de sua PROPOSTA, deverá fazê-la em dias úteis (dias de expediente normal), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

5.2 A vistoria deverá ser executada por profissionais devidamente identificados pela empresa interessada em vistoriar aparelhos de ar condicionado.

5.3 A vistoria poderá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

5.4 A vistoria deverá ser previamente agendada junto aos setores Administrativos do SESI CAT e da Escola SESI de Referência de Araguaína/TO com o respectivo fiscal, por meio dos contatos abaixo:

Unidade	Endereço	Fiscal
Escola SESI de Referência de Araguaína/TO.	Rua das Uxiramas, s/n, Bairro Cimba, CEP: 77.824-848, Araguaína-TO.	Rojanio Martins da Silva - (63) 3549-2413;
SESI CAT Araguaína	Rua Fortaleza nº 10, Qd 48 LT 01, CEP 77.824-340, Bairro Cimba, Araguaína-TO.	Flaviana da Silva Sabino (63) 3549-2408

5.5 A participante que optar por não realizar a vistoria, não poderá alegar qualquer desconhecimento com relação às obrigações contidas no chamamento público, especialmente quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos na execução dos serviços, devendo tal informação constar da proposta de preços da participante.

6. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1 O participante deverá observar a qualificação exigida no ITEM 11 e subitens do Chamamento.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 O participante deverá observar a qualificação exigida no ITEM 11 e subitens do Chamamento.

8. DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

8.1. A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do SESI-DR/TO, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

8.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI-DR/TO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

8.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI-DR/TO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.

8.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do SESI-DR/TO, será realizada observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

9. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. A PARTICIPANTE se compromete, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Conduta e Ética e as políticas internas do SESI-DR/TO, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

9.2. A PARTICIPANTE concorda que o SESI-DR/TO terá o direito de realizar diligência, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

9.3. A PARTICIPANTE autoriza o SESI-DR/TO a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

9.4. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 Aplica-se ao presente instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

10.2 Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente instrumento, a realização do tratamento de dados pessoais pela PARTICIPANTE e pelo SESI-DR/TO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

10.3 Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados

pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

11. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Registro de Preços, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 meses, nos termos do §2º, art. 17 do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTES

12.1 Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro termo de registro de preços, situação em que, só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada;

12.2 Os valores contratados poderão ser atualizados após 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA(IBGE), deste que os valores estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços do objeto deste instrumento.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A fornecedora deixará de ter o seu preço registrado quando incorrer em alguma das hipóteses previstas nos incisos I, II e/ou III do art. 20 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI. “In verbis”.

- I – Descumprir as condições previstas no termo de registro de preço;
- II – Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III – quando não for mais do interesse do SESI-DR/TO.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do termo de registro de preços ocorrerão conforme as dotações próprias de cada área a ser atendida (lotação patrimonial do equipamento), para tanto deverá constar no pedido de compra a unidade, o centro de responsabilidade.

Unidade	Centro
29.02.03.02 – Gestão da Unidade – Educação	3.07.10.01.01.01 – Gestão das Unidades Operacionais
29.02.08.02 – Gestão da Unidade SSI – ARAGUAINA	3.04.10.01.01.01 – Gestão da Saúde e Segurança na Indústria

14.2 As despesas ocorrerão pelas contas contábeis conforme abaixo:

SESI – DR/TO
3.1.01.06.11.02 MANUTEN.REP. DE BENS MOVEIS E IMOVEIS-PJ

15. DOS LOCAIS PARA ONDE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS E ENTREGUES

15.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela FORNECEDORA nos locais abaixo, de acordo com a lotação do equipamento, nas formas preventiva e corretiva, retirada e reinstalação, com base na norma vigente.

Unidade	Endereço
Escola SESI de Referência de Araguaína/TO.	Rua das Uxiramas, s/n, Bairro Cimba, CEP: 77.824-848, Araguaína-TO.
SESI CAT Araguaína	Rua Fortaleza nº 10, Qd 48 LT 01, CEP 77.824-340, Bairro Cimba, Araguaína-TO.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

16.1 As notas fiscais de **SERVIÇO** deverão ser emitidas do dia 01 até o dia 25 do mês.

16.2 A FORNECEDORA emitirá NOTA FISCAL DE **SERVIÇO**, em conformidade com o item 3 deste termo.

16.3 A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

16.4 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa FORNECEDORA, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços contratados, em conformidade com as prerrogativas deste Termo;

16.5 A FORNECEDORA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - PARA PESSOA JURÍDICA;

16.6 A FORNECEDORA deverá manter durante todo o período relativo à execução dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

16.7 Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do Termo de registro de preços, a FORNECEDORA será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

16.8 O prazo constante do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI-DR/TO.

16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do Termo de registro de preços, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

17. DADOS PARA FATURAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO

17.1 As notas fiscais de **SERVIÇO** deverão ser faturadas em nome do SESI – DR / TO, de acordo com cada pedido de compras enviado pelas unidades, conforme os dados das unidades contratantes abaixo:

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEP. REG. DO TOCANTINS:

- **SESI DR TO: CNPJ: 03.777.433/0003-08**, Rua Fortaleza nº 10, Setor Cimba, CEP 77.824-340, Araguaína/TO.

17.2 Os serviços ocorrerão mediante o envio do pedido de compras pelas unidades por e-mail para a fornecedora

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1 O CONTRATANTE deverá realizar o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução dos serviços, bem como impedir a execução do mesmo caso venha a constatar irregularidades por parte da FORNECEDORA;

18.2 A Gestão do Termo de registro de preços será realizada pela Gerente da Escola SESI de Referência de Araguaína – **Carmelita Regina Moraes Cavalcante**.

18.3 A fiscalização da execução do Termo de registro de preços será exercida pelos colaboradores a seguir:

Unidade	Fiscal
Escola SESI de Referência de Araguaína	Rojânio Martins da Silva
Escola SESI de Referência de Araguaína	Lois Rocha Miranda Fernandes
SESI CAT	Flaviana da Silva Sabino
SESI CAT	Lucas Alexandre Soares da Silva

18.4 O Fiscal do Termo de registro de preços deverá comunicar imediatamente a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços;

18.5 Zelar para que durante a vigência do Termo de registro de preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da FORNECEDORA.

18.6 O fiscal do Termo de registro de preços deverá comunicar a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a entrega e execução dos serviços contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes;

18.7 Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega e execução dos serviços, determinando à FORNECEDORA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a gestora;

18.8 Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos serviços entregues;

18.9 O acompanhamento e Recebimento dos serviços contratados ficarão a cargo do Fiscal;

18.10 Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços contratados.

18.11 O fiscal do Termo de registro de preços deverá comunicar imediatamente a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços, com vista ao alinhamento cabível, sem prejuízo para as partes.

18.12 O fiscal do Termo de registro de preços será responsável por encaminhar portaria às localidades para onde os serviços deverão ser prestados, autorizando a execução dos serviços programados para feriados e finais de semana até às 14 horas do dia útil anterior ao dia programado para execução dos trabalhos.

18.13 O Acompanhamento e Recebimento dos serviços ficarão a cargo do Fiscal do Termo de registro de preços, o qual deverá fazer check-list de todos os equipamentos de ar condicionado na entrega e no recebimento dos serviços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Fornecer à FORNECEDORA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento da execução dos serviços.

19.2 Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas.

19.3 Proceder ao pagamento em conformidade com o serviço descrito no pedido de compras.

19.4 Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados.

19.5 Comunicar a FORNECEDORA sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados para imediata correção.

19.6 Informar a FORNECEDORA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados.

19.7 Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência.

19.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA.

19.9 Acionar a FORNECEDORA, quando necessário, para atendimento das demandas do SESI-DR/TO.

19.10 No caso de substituição/reposição de peças o fornecimento será de total responsabilidade do CONTRATANTE.

19.11 Adquirir e disponibilizar a FORNECEDORA, peças, componentes, e acessórios, ante a necessidade de substituição dos mesmos.

19.12 Fazer a inspeção dos equipamentos de ar condicionado antes e depois da prestação do serviço solicitado.

19.13 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Atender todas as cláusulas pactuadas no Termo de registro de preços, em consonância com os pedidos de compra.

20.2 Manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços durante toda a execução do Termo de registro de preços.

20.3 A FORNECEDORA deverá realizar a Manutenção preventiva e corretiva prevista neste termo, bem como quaisquer outros serviços objeto deste T.R., em conformidade com a Portaria Nº 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde - Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, em observância as normas técnicas vigentes, bem como as orientações e recomendações do fabricante do equipamento na realização dos serviços;

20.4 A FORNECEDORA deverá apresentar relatório semestral que contenha informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos, análise das ocorrências excepcionais, quantidade e descrição das peças substituídas, bem como eventuais sugestões visando maior eficiência, eficácia e confiabilidade do sistema de aparelhos de ar condicionado;

20.5 A falta no atendimento será considerada falta grave e sujeitará a FORNECEDORA às sanções previstas neste termo.

20.6 Não assumir qualquer despesa em nome do CONTRATANTE, em hipótese alguma.

20.7 Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Termo de registro de preços, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis.

20.8 Providenciar, às suas expensas, pessoal habilitado necessário para efetuar a prestação dos serviços até o cumprimento integral do contrato.

20.9 A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de registro de preços.

20.10 A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados ou prestadores de serviço ou caso esses provoquem acidentes que prejudique os colaboradores do FORNECEDORA durante a execução dos serviços.

20.11 Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, sendo que, traslados (quaisquer tipos de deslocamento), alimentação ou hospedagem, necessários à realização dos serviços objeto deste termo não serão reembolsados à FORNECEDORA em nenhuma hipótese.

20.12 Assumir total responsabilidade pelo recolhimento dos encargos sociais, impostos, taxas, tarifas, contribuições federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, apresentando os respectivos comprovantes de quitação, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

20.13 Responder civilmente por eventuais danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual.

20.14 Relatar ao Fiscal do Termo de registro de preços, no prazo imediato e/ou até 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços. As despesas derivadas da execução do objeto deste termo que não estiverem previstas correrão por conta da FORNECEDORA.

20.15 Manter durante toda a vigência do Termo de registro de preços compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, podendo o descumprimento, ocasionar pena de rescisão do Termo de registro de preços e/ou aplicação das penalidades cabíveis.

20.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e / ou valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

20.17 Para todo atendimento e/ou serviço realizado, a FORNECEDORA deverá emitir e entregar ao CONTRATANTE o respectivo Relatório de Acompanhamento, no ato da prestação do serviço, conforme modelo constante do Anexo I, detalhando no mínimo, a marca/modelo, número do patrimônio do equipamento e nome do técnico que executou o atendimento. Tratando-se de Manutenção Corretiva, ainda deverá detalhar no mínimo, o nome das peças, referências e modelos a serem substituídos.

20.18 Prestar informações ao CONTRATANTE, referentes ao objeto do Termo de registro de preços dentro do prazo solicitado.

20.19 Assumir total responsabilidade pelo bom andamento e desempenho dos serviços, cumprindo todos os prazos e as normas internas do SESI-DR/TO.

20.20 Assegurar ao SESI-DR/TO, quanto ao direito de fiscalizar, recusar, solicitar, desfazer ou refazer os serviços que não estejam de acordo com as especificações deste termo, controles e normas, sendo que em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização não eximirá a FORNECEDORA de suas responsabilidades provenientes do Termo de registro de preços, correndo por sua conta todas as despesas dos serviços a que tenha de desfazer e/ou refazerem.

20.21 Assumir integral e solidariamente, toda responsabilidade pela vinculação trabalhista de seus empregados ou prestadores de serviço, na execução dos serviços acordados por este instrumento.

20.22 Prestar os serviços de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas no local;

20.23 Obedecer às normas de segurança e Medicina do Trabalho para o tipo de atividade/prestação de serviço objeto desse termo, ficando sob a responsabilidade da FORNECEDORA o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletivo;

20.24 A FORNECEDORA deverá manter devidamente limpos os locais onde os serviços forem realizados;

20.25 Comunicar previamente ao fiscal do Termo de registro de preços indicado pelo CONTRATANTE a necessidade de qualquer substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Termo de registro de preços.

20.26 Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, mão-de-obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, com exceção de peças de reposição, componentes e acessórios. Os custos relativos aos insumos de responsabilidade da FORNECEDORA deverão estar embutidos em sua respectiva proposta.

21 DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

21.1 A desistência formulada por qualquer das participantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação com Disputa.

21.2 A multa será descontada dos pagamentos a que a participante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do SESI-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.3 Pela inexecução total ou parcial do Termo de registro de preços o SESI-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Rescisão;
- Suspensão do direito de contratar com o SESI por período de até 05 (cinco) anos.

21.4 O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do

pedido de compras/contrato, até o limite de 10% (vinte por cento) desse valor.

21.5 Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

21.6 Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante processo de seleção sem disputa com fulcro no inciso XIX do Art. 8º do RCA do SESI, observando a ordem de classificação do processo de seleção com disputa e as mesmas condições oferecidas pela participante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

21.7 Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

21.8 Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a FORNECEDORA será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela FORNECEDORA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

21.9 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

21.10 Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

21.11 Caso a FORNECEDORA descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SESI por até 05 (cinco) anos.

21.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da FORNECEDORA, na forma da lei.

22 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 O CONTRATANTE poderá alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

22.2 A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento concretização dos serviços constantes deste instrumento.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Chamamento Público nº 032/2024 – SESI-DR/TO

Palmas (TO), dede 2024.

Ao
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins deste CHAMAMENTO PÚBLICO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)
CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2024 SESI-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SESI -TO, que nos quadros da empresa _____ CNPJ nº _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SESI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da PARTICIPANTE

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2024 SESI-DR/TO
VALIDADE DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de 2024, nos termos do “Regulamento para Contratação e Alienação do SESI-DR/TO” e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2024 SESI-DR/TO, para REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Fernando Wirthmann Ferreira, com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 3, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, resolve lavrar o presente Termo, para **REGISTRAR** o preço da empresa classificada abaixo relacionada e classificada, observadas as condições do chamamento que integra este instrumento de registro e as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO

1.1. Empresa: _____, CNPJ nº: _____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições estabelecidas Chamamento Público 032/2024 – SESI-DR/TO e cláusulas aqui descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL: R\$.....(.....).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O prazo de vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Registro de Preços, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 meses, nos termos do §2º, art. 17 do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS E ENTREGUES

3.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela FORNECEDORA nos locais abaixo, de acordo com a lotação do equipamento, nas formas preventiva e corretiva, retirada e reinstalação, com base na norma vigente.

Unidade	Endereço
Escola SESI de Referência de Araguaína/TO.	Rua das Uxiramas, s/n, Bairro Cimba, CEP: 77.824-848, Araguaína-TO.
SESI CAT Araguaína	Rua Fortaleza nº 10, Qd 48 LT 01, CEP 77.824-

	340, Bairro Cimba, Araguaina-TO.
--	----------------------------------

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1 As notas fiscais de **SERVIÇO** deverão ser emitidas do dia 01 até o dia 25 do mês.

4.2 A FORNECEDORA emitirá NOTA FISCAL DE **SERVIÇO**, em conformidade com o item 3 deste termo.

4.3 A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

4.4 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa FORNECEDORA, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços contratados, em conformidade com as prerrogativas deste Termo;

4.5 A FORNECEDORA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- c) Certidão negativa de Tributos Federais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - PARA PESSOA JURÍDICA;

4.6 A FORNECEDORA deverá manter durante todo o período relativo à execução dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

4.7 Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do Termo de registro de preços, a FORNECEDORA será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

4.8 O prazo constante do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI-DR/TO.

4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do Termo de registro de preços, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

4.10 As notas fiscais de **SERVIÇO** deverão ser faturadas em nome do SESI – DR / TO, de acordo com cada pedido de compras enviado pelas unidades, conforme os dados das unidades contratantes abaixo:

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEP. REG. DO TOCANTINS:

- **SESI DR TO: CNPJ: 03.777.433/0003-08**, Rua Fortaleza nº 10, Setor Cimba, CEP 77.824-340, Araguaina/TO.

4.11 Os serviços ocorrerão mediante o envio do pedido de compras pelas unidades por e-mail para a FORNECEDORA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do termo de registro de preços ocorrerão conforme as dotações próprias de cada área a ser atendida (lotação patrimonial do equipamento), para tanto deverá constar no pedido de compra a unidade, o centro de responsabilidade.

Unidade	Centro
29.02.03.02 – Gestão da Unidade – Educação	3.07.10.01.01.01 – Gestão das Unidades Operacionais
29.02.08.02 – Gestão da Unidade SSI – ARAGUAINA	3.04.10.01.01.01 – Gestão da Saúde e Segurança na Indústria

5.2 As despesas ocorrerão pela conta contábil conforme abaixo:

SESI – DR/TO
3.1.01.06.11.03 MANUTEN.REP. DE BENS MOVEIS E IMOVEIS-PJ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete ao Sesi-DR/TO:

6.1.1 Fornecer à EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento da execução dos serviços.

6.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas.

6.1.3 Proceder ao pagamento em conformidade com o serviço descrito no pedido de compras.

6.1.4 Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados.

6.1.5 Comunicar a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados para imediata correção.

6.1.6 Informar a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados.

6.1.7 Efetuar o pagamento na forma deste termo de Registro de Preços.

6.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO.

6.1.9 Acionar a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, quando necessário, para atendimento das demandas do Sesi-DR/TO.

6.1.10 No caso de substituição/reposição de peças o fornecimento será de total responsabilidade do CONTRATANTE.

6.1.11 Adquirir e disponibilizar a **EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO**, peças, componentes, e acessórios, ante a necessidade de substituição dos mesmos.

6.1.12 Fazer a inspeção dos equipamentos de ar condicionado antes e depois da prestação do serviço solicitado.

6.1.13 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

6.2 Compete a FORNECEDORA:

6.2.1 Atender todas as cláusulas pactuadas no Termo de Registro de Preço, em consonância com os pedidos de compra.

6.2.2 Manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços durante toda a execução do contrato.

6.2.3 A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá realizar a Manutenção preventiva e corretiva prevista neste termo, bem como quaisquer outros serviços objeto deste T.R., em conformidade com a Portaria Nº 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde - Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, em observância as normas técnicas vigentes, bem como as orientações e recomendações do fabricante do equipamento na realização dos serviços;

6.2.4 A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá apresentar relatório semestral que contenha informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos, análise das ocorrências excepcionais, quantidade e descrição das peças substituídas, bem como eventuais sugestões visando maior eficiência, eficácia e confiabilidade do sistema de aparelhos de ar condicionado;

6.2.5 A falta no atendimento será considerada falta grave e sujeitará a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO às sanções previstas neste termo.

6.2.6 Não assumir qualquer despesa em nome DO CONTRATANTE, em hipótese alguma.

6.2.7 Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Termo de Registro de Preço, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis.

6.2.8 Providenciar, às suas expensas, pessoal habilitado necessário para efetuar a prestação dos serviços até o cumprimento integral do Termo de Registro de Preço.

6.2.9 A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Registro de Preço.

6.2.10 A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados ou prestadores de

serviço ou caso esses provoquem acidentes que prejudique os colaboradores do CONTRATANTE durante a execução dos serviços.

6.2.11 Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, sendo que, traslados (quaisquer tipos de deslocamento), alimentação ou hospedagem, necessários à realização dos serviços objeto deste termo não serão reembolsados à EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO em nenhuma hipótese.

6.2.12 Assumir total responsabilidade pelo recolhimento dos encargos sociais, impostos, taxas, tarifas, contribuições federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, apresentando os respectivos comprovantes de quitação, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.2.13 Responder civilmente por eventuais danos causados aos CONTRATANTES e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual.

6.2.14 Relatar ao Fiscal, no prazo imediato e/ou até 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços. As despesas derivadas da execução do objeto deste termo que não estiverem previstas correrão por conta da EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO.

6.2.15 Manter durante toda a vigência do Termo de Registro de Preço. compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, podendo o descumprimento, ocasionar pena de rescisão do Termo de Registro de Preço e/ou aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e / ou valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.2.17 Para todo atendimento e/ou serviço realizado, a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá emitir e entregar ao CONTRATANTE o respectivo Relatório de Acompanhamento, no ato da prestação do serviço, conforme modelo de planilha de acompanhamento a ser disponibilizado, detalhando no mínimo, a marca/modelo, número do patrimônio do equipamento e nome do técnico que executou o atendimento. Tratando-se de Manutenção Corretiva, ainda deverá detalhar no mínimo, o nome das peças, referências e modelos a serem substituídos.

6.2.18 Prestar informações aos CONTRATANTE, referentes ao objeto do Termo de Registro de Preço dentro do prazo solicitado.

6.2.19 Assumir total responsabilidade pelo bom andamento e desempenho dos serviços, cumprindo todos os prazos e as normas internas do SESI-DR/TO.

6.2.20 Assegurar ao SESI-DR/TO, quanto ao direito de fiscalizar, recusar, solicitar, desfazer ou refazer os serviços que não estejam de acordo com as especificações deste termo, controles e normas, sendo que em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização não eximirá a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO de suas responsabilidades provenientes do Termo de Registro de Preço, correndo por sua conta todas as despesas dos serviços a que tenha de desfazer e/ou refazerem.

6.2.21 Assumir integral e solidariamente, toda responsabilidade pela vinculação trabalhista de seus empregados ou prestadores de serviço, na execução dos serviços acordados por este instrumento.

6.2.22 Prestar os serviços de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas no local.

6.2.23 Obedecer às normas de segurança e Medicina do Trabalho para o tipo de atividade/prestação de serviço objeto desse termo, ficando sob a responsabilidade da EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletivo.

6.2.24 A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá manter devidamente limpos os locais onde os serviços forem realizados.

6.2.25 Comunicar previamente ao fiscal indicado pelo CONTRATANTE a necessidade de qualquer substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Termo.

6.2.26 Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, mão-de-obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, com exceção de peças de reposição, componentes e acessórios. Os custos relativos aos insumos de responsabilidade da EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverão estar embutidos em sua respectiva proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Registro de Preço o SESI-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de contratar com o SESI por período de até 05 (cinco) anos.

7.2. O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compras/contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

7.3. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

7.5. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a empresa com preço registrado será notificada a

recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela empresa com preço registrado, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

7.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

7.8. Caso a empresa com preço registrado descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SESI por até 05 (cinco) anos.

7.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Empresa com preço registrado, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.3 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

12.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

12.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado do SESI - DR /TO convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.6 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.7 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SESI - DR /TO poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora deixará de ter o seu preço registrado quando incorrer em alguma das hipóteses previstas nos incisos I, II e/ou III do art. 20 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI. “In verbis”:

I – descumprir as condições previstas no termo de registro de preço;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando não for mais do interesse do SESI-DR/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.2 O CONTRATANTE deverá realizar o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução dos serviços, bem como impedir a execução do mesmo caso venha a constatar irregularidades por parte da FORNECEDORA;

15.3 A Gestão do Termo de registro de preços será realizada pela Gerente da Escola SESI de Referência de Araguaína – **Carmelita Regina Moraes Cavalcante**.

15.4 A fiscalização da execução do Termo de registro de preços será exercida pelos colaboradores a seguir:

Unidade	Fiscal
Escola SESI de Referência de Araguaína	Rojânio Martins da Silva
Escola SESI de Referência de Araguaína	Lois Rocha Miranda Fernandes
SESI CAT	Flaviana da Silva Sabino
SESI CAT	Lucas Alexandre Soares da Silva

15.5 O Fiscal do Termo de registro de preços deverá comunicar imediatamente a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços;

15.6 Zelar para que durante a vigência do Termo de registro de preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da FORNECEDORA.

15.7 O fiscal do Termo de registro de preços deverá comunicar a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a entrega e execução dos serviços contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes;

15.8 Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega e execução dos serviços, determinando à FORNECEDORA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a gestora;

15.9 Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos serviços entregues;

15.10 O acompanhamento e Recebimento dos serviços contratados ficarão a cargo do Fiscal;

15.11 Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços contratados.

15.12 O fiscal do Termo de registro de preços deverá comunicar imediatamente a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços, com vista ao alinhamento cabível, sem prejuízo para as partes.

15.13 O fiscal do Termo de registro de preços será responsável por encaminhar portaria às localidades para onde os serviços deverão ser prestados, autorizando a execução dos serviços programados para feriados e finais de semana até às 14 horas do dia útil anterior ao dia programado para execução dos trabalhos.

15.14 O Acompanhamento e Recebimento dos serviços ficarão a cargo do Fiscal do Termo de registro de preços, o qual deverá fazer check-list de todos os equipamentos de ar condicionado na entrega e no recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O CONTRATANTE poderá alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

11.2 A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento concretização dos serviços constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

12.1. A FORNECEDORA estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

12.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pela Empresa com preço registrado e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

12.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” pela Empresa com preço registrado acarretará sua **DESQUALIFICAÇÃO**.

12.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

13.2. A FORNECEDORA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

13.3. A FORNECEDORA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

13.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros,

sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

13.5. A FORNECEDORA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

13.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

13.7. A FORNECEDORA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da FORNECEDORA, o CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

13.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

13.9. A PARTICIPANTE autoriza s CONTRATANTE a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

13.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

13.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. A FORNECEDORA, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

15.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela FORNECEDORA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou

qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

15.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

15.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

15.6. A FORNECEDORA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

15.7. A FORNECEDORA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

15.8. A FORNECEDORA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

15.9. A FORNECEDORA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a FORNECEDORA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificarão e realizarão nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

15.10. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

15.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas -TO para dirimir eventuais controvérsias advindas da utilização do presente instrumento, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Palmas-TO.,dede 2024.

Fernando Wirthmann Ferreira
Superintendente do SESI-TO

Fornecedor

TESTEMUNHAS:
NOME e CPF:

NOME e CPF:

ANEXO V
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente a este CHAMAMENTO PÚBLICO, no site www.sesi-to.com.br, www.sesi-to.com.br e www.licitacoes-e.com.br ou ainda no site <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

A partir de Julho/2021, o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de so. de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: compliance@sistemafieto.com.br.

Em Maio de 2022, o Sistema FIETO, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o “Programa de Privacidade”, pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e; 3) a segurança do próprio negócio.

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

1. PERFIL DA EMPRESA	
1.1. Informações Cadastrais	
CNPJ:	Porte da Empresa:
Nomes Anteriores:	
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.	
1.1.2. Ramo de Atividade:	
1.1.3. Porte da Empresa:	

1.1.4. Número de Empregados:		
1.2. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.		
1.3. Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.4. Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.5. A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6.1. Caso afirmativo, informar a iniciativa.		
2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS		
2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupam Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).		

2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		
3. HISTÓRICO		
3.1. Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.2. A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

3.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (Controladoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço https://certidoes.cgu.gov.br/ .		
4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
4.1. A empresa possui Código de Conduta Ética?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
4.1.1 Se afirmativo, o código prevê os itens abaixo relacionados:		
a) Declara os valores da companhia, princípios de ética e integridade;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Define condutas permitidas e proibidas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Proíbe a fraude e corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Prevê medidas disciplinares para o descumprimento de normas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Conta com a concordância e atesto periódico dos funcionários;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Revisão e atualização periódica.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.2. Se afirmativo, <i>forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.1.1. Se afirmativo, informar a qual (is) lei (s) anticorrupção a sua empresa está sujeita.		
5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade/compliance estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes,	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?		
5.2.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.3.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.4.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.5.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciante?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.6.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.7.1. <i>Se afirmativo, forneça detalhes e evidências documentais que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i>		
5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.8.1 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.9.1 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.10 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.11 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou,</i>		

<i>alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.1.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.4.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

6.5.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD		
7.1 A empresa possui um “Programa de Privacidade” em LGPD implantado?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	Sim	Não
a) Área responsável pelo tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Compartilhamento de Dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Disseminação das políticas e procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g) A realização do acompanhamento do programa de governança?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Política, manual etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.2.1 <i>Se afirmativo, forneça os dados de contato do (a) encarregado (a) de dados, ou, alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2.2 <i>Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>		
7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.3.1 <i>Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/ Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)</i> ?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.2 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Política, procedimento ou manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: Clique aqui para inserir uma data.

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, Nome Completo , inscrito no CPF/MF sob o N° , que neste ato representa a Descrever a Razão Social , inscrita no CNPJ/MF sob o N° , comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade e do Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura dos arquivos disponibilizados no endereço: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

Assinatura:
Nome por extenso:
Cargo:
Data:

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:			
CNPJ:		TEL	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
E-mail::			

AO SESI-DR/TO

OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na execução de manutenção preventiva e corretiva, retirada e reinstalação, sem o fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado, para o SESI/DR-TO, nos endereços conforme descrito neste Termo de Referência em Araguaína - TO, **por meio do Termo de Registro de Preços.**

1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	VALOR UNITARIO SEMESTRAL	QDT DE MANUTENÇÃO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	05	R\$	2	R\$
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	08	R\$	2	R\$
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	08	R\$	2	R\$
4	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	01	R\$	2	R\$
5	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	27	R\$	2	R\$
6	AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	01	R\$	2	R\$
7	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	01	R\$	2	R\$
8	AR CONDICIONADO 32.000 BTUS	01	R\$	2	R\$
9	AR CONDICIONADO 34.000 BTUS	01	R\$	2	R\$
10	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	23	R\$	2	R\$
	Total Geral 1	76			
VALOR TOTAL LOTE 1			R\$		

LOTE 2 -SERVIÇOS SOB DEMANDA MANUTENÇÃO CORRETIVA, RETIRADA E REINSTALAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Manutenção CORRETIVA.	Preço Unitário RETIRADA	Preço Unitário REINSTALAÇÃO
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
4	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
5	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
6	AR CONDICIONADO 27.000	R\$	R\$	R\$

	BTUS			
7	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
8	AR CONDICIONADO 32.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
9	AR CONDICIONADO 34.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
10	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$	R\$	R\$
VALOR LOTE 2			R\$	
VALOR GLOBAL ANUAL (LOTE 1+LOTE 2)				R\$

Todas as despesas atinentes ao objeto desta proposta de preços são de responsabilidade da empresa proponente e estão inclusas no preço ofertado, bem como impostos e encargos sociais, inclusive despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação, bem como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da prestação dos serviços objeto desta.

- Demais condições: Conforme Termo de Referência em anexo.

Prazo de validade desta proposta: ___ dias (Mínimo 60 dias).

...../TO, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Nome legível
Nome da Empresa:

Obs.: Recomenda-se que a proposta seja apresentada em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: Esta minuta modelo de Proposta de Preços não é exaustiva, cabendo à empresa participante verificar no CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

ANEXO VIII

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS PERMITIDOS

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	05	R\$ 223,33
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	08	R\$ 243,33
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	08	R\$ 276,67
4	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	01	R\$ 300,00
5	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	27	R\$ 343,33
6	AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	01	R\$ 350,00
7	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	01	R\$ 383,33
8	AR CONDICIONADO 32.000 BTUS	01	R\$ 383,33
9	AR CONDICIONADO 34.000 BTUS	01	R\$ 433,33
10	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	23	R\$ 586,67

LOTE 02 - SERVIÇOS SOB DEMANDA MANUTENÇÃO CORRETIVA, RETIRADA E REINSTALAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	Preço Unitário Manutenção CORRETIVA.	Preço Unitário RETIRADA	Preço Unitário REINSTALAÇÃO
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	R\$ 233,33	R\$ 133,33	R\$ 440,00
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	R\$ 236,67	R\$ 133,33	R\$ 440,00
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	R\$ 263,33	R\$ 150,00	R\$ 456,67
4	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	R\$ 313,33	R\$ 166,67	R\$ 593,33

5	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	R\$ 343,33	R\$ 166,67	R\$ 593,33
6	AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	R\$ 370,00	R\$ 173,33	R\$ 633,33
7	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	R\$ 380,00	R\$ 210,00	R\$ 750,00
8	AR CONDICIONADO 32.000 BTUS	R\$ 380,00	R\$ 216,67	R\$ 790,00
9	AR CONDICIONADO 34.000 BTUS	R\$ 466,67	R\$ 273,33	R\$ 833,33
10	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	R\$ 600,00	R\$ 310,00	R\$ 1.500,00

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2B99-5BCB-C261-D933> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2B99-5BCB-C261-D933



Hash do Documento

2C3602F065611B73534241276A5743089858CBA5DD1FC766BF453C4B964B48DB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2024 é(são) :

Jailson Do Nascimento Da Silva (Signatário) - em 17/10/2024

16:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

